

Processo nº 5140.01.0000949/2026-49

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP

DISPENSA DE LICITAÇÃO		
PROCESSO:	Cotação Eletrônica de Preços – COTEP 5141001 – 043/2026	
CONTRATANTE:	Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE	
OBJETO:	Contratação de serviços de chaveiro.	
VALOR TOTAL:	Orçamento sigiloso	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Exclusivo	
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/		
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Após a divulgação do Aviso de Contratação Direta até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.		
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
29/07/2026	08:00h	14:00h

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. A Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE, CNPJ 16.636.540/0001-04, localizada à Rua da Bahia, 2277, Bairro Savassi, Cidade de Belo Horizonte/MG, torna pública a realização de dispensa de licitação por valor - Cotação Eletrônica, nos termos dos incisos I e II do art. 29 da Lei Federal nº 13.303/2016, art. 78, inciso I e II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da PRODEMGE e Resolução SEPLAG nº 034 de 2023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, por meio do site www.compras.mg.gov.br.
- 1.2. O procedimento será exclusivo a **ME/EPP/EQUIPARADAS**, com o objetivo de selecionar a proposta economicamente mais vantajosa, concomitantemente à elaboração da pesquisa de preços.
- 1.3. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 1.3.1. ANEXO I – Termo de Referência;

2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente cotação eletrônica de preços - COTEP é a Contratação de serviços de chaveiro, para a PRODEMGE, conforme especificações e condições constantes deste aviso de dispensa de licitação por valor e dos seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e de seus anexos, e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as deste Aviso e de seus anexos.

3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP

- 3.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços - COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
- 3.2. As orientações para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no [Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor](#).
- 3.3. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório, e que estejam regularmente inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais.
 - 3.3.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Fornecedores](#).
 - 3.3.2. O sistema encaminhará automaticamente mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, cuja linha de fornecimento cadastrada no sistema atenda o objeto deste processo.

4. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este Aviso.
- 4.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser apresentado, exclusivamente, em campo próprio no Portal de Compras, denominado “Esclarecimentos/Impugnação”.
 - 4.2.1. Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos enviados por meios diversos do previsto no subitem 4.2. deste Aviso exceto em caso de indisponibilidade do Portal de Compras, quando serão aceitos, alternativamente, pelo e-mail compras@prodemge.gov.br, observados os prazos do subitem supracitado.
 - 4.2.1.1. Por ser medida excepcional, o pedido de esclarecimento remetido por e-mail deverá ser acompanhado da comprovação da indisponibilidade do sistema.
- 4.3. Não serão conhecidas os pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 4.1. deste Aviso, que não possuam identificação ou fundamentação, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 4.2 deste Aviso, casos em que tais documentos receberão tratamento como mera informação.
- 4.4. Caberá ao Agente da Contratação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Aviso e seus Anexos, decidir sobre a solicitação de esclarecimentos no dia anterior a abertura da sessão.

- 4.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas em campo próprio no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais (www.compras.mg.gov.br).
- 4.7. Qualquer modificação no Aviso e seus anexos exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

- 5.1. Durante o período estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, o fornecedor interessado encaminhará a sua proposta, exclusivamente, por meio do [Portal de Compras do Estado MG](http://www.compras.mg.gov.br), informando, obrigatoriamente no sistema:
 - 5.1.1. a marca/modelo em caso de produtos;
 - 5.1.2. o valor unitário e total do lote.
- 5.2. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
 - 5.2.1. Incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, e do compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior à 30 dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6. FASE DE LANCES

- 6.1. A fase de lances ocorrerá exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado MG](http://www.compras.mg.gov.br).
- 6.2. Após o término do prazo estabelecido, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.
- 6.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.
- 6.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 6.6. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.
- 6.7. Na hipótese de não serem enviados lances no período e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio no próprio sistema para classificação das propostas empatadas.

- 6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a compra.
- 7.2. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.3. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente.
- 7.4. Os valores da negociação deverão ser registrados em campo próprio do referido sistema.
- 7.5. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.
- 7.6. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada aos últimos valores ofertados, ou, quando não ocorrerem lances, contendo os preços inicialmente ofertados.
- 7.7. O prazo para o envio da proposta negociada será de até 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.
- 7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 7.9. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar:
- 7.9.1. que contiver vícios insanáveis;
 - 7.9.2. que descumprir às especificações técnicas contidas neste Aviso e anexos;
 - 7.9.3. que apresentar preços acima do preço máximo definido para a compra;
 - 7.9.4. que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.
- 7.10. Da Apresentação de Amostras:
- 7.10.1. Não haverá apresentação de amostra no presente certame.
- 7.11. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar junto a equipe técnica responsável.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Para a habilitação do fornecedor melhor classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe no Anexo I - Termo de Referência.
- 8.2. Para fins de habilitação, o Agente de Contratação poderá verificar as informações constantes no CAGEF e CAFIMP e CEIS e juntará ao Portal.
- 8.3. O prazo para o envio da documentação de habilitação será de até 1 (uma) hora,

podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.

8.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor vencedor, após solicitado, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema no prazo de até 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.

8.5. A não regularização dos documentos implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

8.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, na hipótese de procedimento cuja pesquisa de preços tenha sido realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 10 da Resolução Seplag nº 102, de 2022, deverá ser juntada aos autos da contratação a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira de que trata o inciso V do caput do art. 6º da Resolução Seplag n. 34 de 2023, como requisito para os atos de adjudicação e homologação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente de procedimento cuja pesquisa de preços tenha sido realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa somente será efetivada após a devida análise técnica e administrativa, com a verificação da compatibilidade dos preços, da vantajosidade da proposta e da existência de disponibilidade orçamentária. Portanto, a contratação somente será efetivada após as devidas aprovações internas e mediante disponibilidade orçamentária.

10.2. Caso se conclua pela contratação, o fornecedor vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

10.3. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

10.4. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, os participantes interessados deverão acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se para se cadastrar".

10.5. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar e aceitar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

10.6. As regras e condições contratuais estão integralmente previstas nos anexos deste Aviso.

11. SANÇÕES

11.1. As sanções são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente por mensagem

eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

- 12.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 12.4. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 12.5. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso e o Termo de Referência no site: www.compras.mg.gov.br ou www.prodemge.com.br.

Processo Administrativo BPMS nº 0002-2601270002219

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO****1.1. Objeto**

1.1.1. Contratação de serviços de chaveiro, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência -TR.

Lote	Item	Descritivo	Unidade	Quantidade
01	01	Cópia de chave simples	PS	33
	02	Fechadura/ segredo para mobiliário (armário tipo 1)	UN	20
	03	Fechadura/ segredo para mobiliário (armário tipo 02)	UN	45
	04	Fechadura para escaninho	UN	10
02	01	Claviculario de chaves	UN	1

1.2. Caracterização do objeto

1.1.2. 1.2.1. Diante do valor estimado, o presente processo terá participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

1.3. A contratação será formalizada pela assinatura da Ordem de Compra de Materiais e Serviços.

1.4. Documentos complementares

1.4.1. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência – TR:

- a) Anexo I-A – Planilha de precificação;
- b) Anexo I-B – Mapa de levantamento de chaves;
- c) Anexo I-C – Fotos

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Lote	Item	Especificação	Quantidade
	01	Cópias de chave Yale simples, feitas com base pela chave matriz/original ofertada pela PRODEMGE.	33

01	02	Fechadura para armário tipo 01: (Direção da fechadura: Direita/esquerda, tipo do trinco L1, (dimensões da lingueta: entre 3,6 e 4,0cm) instalação de embutir, material aço com acabamento cromado, espessura da porta: aprox. 1,6cm. Cada fechadura deve possuir 02 chaves. Foto no Anexo I-C	20
	03	fechadura para armário tipo 2: fechadura de pressão com instalação de embutir, direção da fechadura: direita/esquerda, rotação da chave 180°, material aço com acabamento cromado, espessura da porta: entre 1,6cm a 1,8cm. Cada fechadura deverá conter 2 chaves. Foto no Anexo I-C	45
	04	Fechadura cilindro de escaninho do tipo fechadura/ fecho lingueta Direção da fechadura: Direita/esquerda, tipo do trinco L1, (dimensões da lingueta: entre 5.0 e 7.0 cm) instalação de embutir, material aço com acabamento cromado, espessura da porta: aprox. 1.6cm. Cada fechadura deve possuir 02 chaves	10
02	01	Claviculario deverá conter a quantidade mínima de 100 (cem) suportes para pendurar as chaves, porta com fechadura para chave cilíndrica acompanhada de 2 (duas) chaves, sendo 1 (uma) reserva, material em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosforização e pintura epóxi, suporte para fixação em parede. Deverá ter as seguintes dimensões: Aprox.: 40,0x60,0x10,0cm (LXAXP), podendo ser variáveis em suas extensões	1

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fundamentação:

3.1.1. Tendo em vista que as especificações e características do objeto são usuais de mercado, a opção pela modalidade via dispensa de licitação de valor está prevista conforme o artigo 78, inciso II do Regulamento Interno de Licitação e Contratos RILC e inciso II do Artigo 29 da Lei 13.303/2016, que menciona a possibilidade de contratação de serviços e compras por dispensa de licitação em razão do valor. O valor previsto para a contratação está dentro do previsto em lei e dentro da disponibilidade financeira, com isso pretende-se atender aos princípios da legalidade e economicidade para realização do processo.

3.1.2. Não haverá a elaboração do ETP e do Mapa de Riscos em observância ao Art 22º, §1º, inciso I do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC:

“Art. 22º O planejamento de cada nova contratação consistirá na instrução de processo administrativo contendo documentação capaz de materializar as seguintes etapas:

I - estudos técnicos preliminares;

II - gerenciamento de riscos;

III - elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação, como o Anteprojeto de Engenharia, o Termo de Referência ou o Projeto Básico, com suas respectivas pesquisas de preços.

§ 1º Ficam dispensados a elaboração de estudos técnicos preliminares e o gerenciamento de riscos, salvo na fase de Gestão do Contrato e diante da ocorrência de eventos relevantes, quando se tratar de:

I - Contratações diretas de baixo valor, aquelas cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do Art. 78º deste Regulamento;”

3.2. Motivação da contratação

3.2.1. Em decorrência da mudança temporária da sede da PRODEMGE para o edifício Seculus, tornou-se necessária a adequação da infraestrutura física do imóvel para atendimento às condições mínimas de segurança patrimonial e organizacional. Nesse contexto, faz-se indispensável a contratação de serviços de chaveiro para execução de intervenções como instalação e substituição de fechaduras em portas, instalação de trancas em armários e disponibilização de escaninhos destinados ao uso dos empregados.

Tais medidas têm por finalidade garantir maior controle de acesso aos ambientes, assegurar a proteção de bens institucionais, documentos e equipamentos, bem como resguardar os pertences pessoais dos empregados, contribuindo para a mitigação de riscos de acessos indevidos, extravios e outras ocorrências que possam comprometer a segurança e o adequado funcionamento das atividades da instituição.

3.3. Justificativa do quantitativo:

3.3.1. Foi realizado um levantamento de todas as chaves das áreas comuns do 8º e 13º andares do Edifício Séculus, bem como dos armários e escaninhos disponibilizados para uso dos empregados, com o objetivo de definir o quantitativo das salas e escaninhos que estavam sem cópia de chaves e quais armários e escaninhos se encontravam sem tambores, de modo a manter completo e atualizado o claviculário de chaves da Gerência de Apoio Logístico – GAL, conforme demonstrado no Anexo I-B.

3.3.2. Após este levantamento constatou-se a existência de cilindros de armários e escaninhos sem qualquer chave. Diante disso, e considerando os preços praticados no mercado, verificou-se ser mais vantajosa a aquisição de novos cilindros e fechaduras completas.

3.3.3. A compra do claviculário se justifica para disponibilizar um quadro de reserva para as cópias das chaves, assegurando maior organização, controle e segurança no gerenciamento das mesmas

Lote	Item	Descritivo	Quantidade	Justificativa
01	01	Cópia de chaves simples	33	Para atender as salas que não possuem chave reserva conforme anexo I-B
	2	Fechadura/ segredo para mobiliário (armário tipo 1)	20	Para atender os armários do tipo 1 sem fechaduras
	3	Fechadura/ segredo para mobiliário (armário tipo 02)	45	Para atender os armários do tipo 2 sem fechaduras
	4	Fechadura para escaninhos	10	Para organização e centralização das chaves reservas
02	1	Claviculário de chaves	1	Conforme subitem 3.3.3

3.4. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação .

3.4.1. A aquisição dos serviços e materiais resultarão no atendimento às condições mínimas de segurança patrimonial e institucional, visando na proteção de bens, documentos, equipamentos e

pertences pessoais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Participação de consórcios

- 4.1.1. Não é admitida a contratação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. A vedação fundamenta-se na baixa complexidade técnica do objeto, na sua natureza comum e na ampla oferta de fornecedores no mercado aptos à execução individual.

4.2. Subcontratação

- 4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica

- 4.3.1. Não se aplica.

4.4. Indicação de marcas ou modelos ([art. 114, I, do RILC](#))

- 4.4.1. Não se aplica.

4.5. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço ([art. 114, IV, do RILC](#))

- 4.5.1. Não se aplica.

4.6. Garantia de execução

- 4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação previstas no art. 131 do RILC.

4.7. Requisitos legais

- 4.7.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à [Constituição Federal](#), à [Lei nº 13.303/2016](#) (Estatuto Jurídico das Estatais), o *Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC*, [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

4.8. Alteração subjetiva

- 4.8.1. Não se aplica.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de cotação direta com fornecedores e cotação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

5.2. Intervalo entre lances na Cotação Eletrônica

- 5.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).

5.3. Regime de execução

- 5.3.1. O regime de execução será empreitada por preço global/lote.

5.4. Critérios da aceitabilidade da proposta

- 5.4.1. Para aceitação da melhor proposta, será considerado:

- 5.4.1.1. Atendimento aos requisitos definidos nesse termo de referência e seus anexos.
- 5.4.1.2. Compatibilidade com os valores unitários e global estimados do lote único;
- 5.4.1.3. Preenchimento e entrega, junto com a proposta técnica e comercial, do anexo I-A - Planilha de precificação, com os preços segmentados por item do objeto, em Reais, com todos impostos, taxas e despesas inclusos.

5.5. Análise de amostra

5.5.1. Não se aplica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Requisitos de habilitação

6.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020](#);

6.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais;

6.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.3.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal.

6.4. Capacidade Econômico-Financeira

6.4.1. Não se aplica.

6.5. Qualificação técnica

6.5.1. Não se aplica.

6.6. Qualificação técnico-operacional

6.6.1. Não se aplica.

6.7. Qualificação técnico-profissional

6.7.1. Não se aplica.

6.8. Vistoria

6.8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de prestação dos serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazos de entrega

7.1.1. O objeto da contratação será entregue nos seguintes prazos e condições:

Lote	Item	Descritivo	Quantidade	Prazo de entrega (dias úteis)
01	01	Cópias de chaves simples	33	15
	2	Fechadura/ segredo para mobiliário (armários tipo 1)	20	15
	3	Fechadura/ segredo para mobiliário (armários tipo 02)	45	15
	4	Fechadura para escaninhos	10	15
02	1	Claviculario de chaves	1	15

7.1.2. A entrega das cópias das chaves deverá respeitar os prazos mencionados no item 7.4 deste termo de referência.

7.1.3. A responsabilidade de entregar e fazer é exclusivamente do **CONTRATADO**, independente das suas relações comerciais com terceiros ou seus fornecedores, não sendo justificativa do seu inadimplemento no atendimento dos prazos estabelecidos no contrato.

7.1.4. O período de interrupção da execução contratual decorrente de evento (s) caracterizado (s) como caso fortuito ou força maior, desde que verificado (s) e aceito (s) pela **PRODEMGE**, acarretará a suspensão da contagem do prazo contratual.

7.2. Local e horário de entrega

7.2.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Paraíba, 330, 13º andar – Santa Efigênia, Belo Horizonte -MG, nos seguintes horários: das 8:00h às 17:30h

7.2.2. O FORNECEDOR deverá agendar a entrega, por meio dos e-mails aricelia.silva@prodemge.gov.br e wellington.silva@prodemge.gov.br, com antecedência mínima de 1 (um) dia, a entrega do material.

7.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do **CONTRATADO**, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária

7.3. Condições de entrega

7.3.1. Os itens deverão ser entregues em embalagens apropriadas e não violadas e estar acompanhados da nota fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da ordem de fornecimento e informações como descrição, marca, modelo e a quantidade correspondente a cada item.

7.3.2. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

7.3.3. O armazenamento e o transporte dos itens deverão atender às especificações técnicas de cada produto.

7.3.4. A fim de comprovar a qualidade dos itens, caso haja queixa técnica ou suspeita de alguma irregularidade, a **PRODEMGE** poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

7.4. Condições da prestação dos serviços

7.4.1. A contratada deverá entrar em contato e agendar a retirada das chaves em **até é 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra**, com Aricelia Las Casas e Wellington Ferreira por meio dos e-mails: aricelia.silva@prodemge.gov.br e wellington.silva@prodemge.gov.br.

7.4.2. A retirada das chaves deve ocorrer **em até 10 (dez) dias úteis após a emissão ordem de compra**, a PRODEMGE irá disponibilizar as chaves para a CONTRATADA na data agendada.

7.4.3. A CONTRATADA deverá devolver as chaves e suas cópias, em plenas condições de uso, **em até 1 (um) dia útil** após a sua retirada, no horário compreendido entre 8:00h as 17:30h.

7.4.4. As cópias das chaves serão recebidas **provisoriamente por 02 (dois) dias úteis** a partir da entrega, para que seja feita a recepção técnica e testes de verificação de seu uso em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.4.5. Caso a cópia apresente defeito ou mau funcionamento, a PRODEMGE acionará a CONTRATADA via e-mail, e a CONTRATADA deverá sanar o problema em **até 1 (um) dia útil** após a notificação.

7.4.6. As cópias das chaves serão recebidas **definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

7.4.7. As fechaduras e os claviculários deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias uteis**, a partir do recebimento da Ordem de compra.

7.5. Procedimentos de transição e finalização do contrato

7.5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7.6. Manutenção de sigilo e confidencialidade

7.6.1. Não se aplica.

7.7. Matriz de Risco

7.7.1. Não se aplica.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Regras gerais

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas, *Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE – RILC* e Lei nº 13.303/2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. As comunicações entre a **PRODEMGE** e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, que deverá ser anexada em processo administrativo de fiscalização contratual.

8.1.3. A **PRODEMGE** poderá convocar o preposto/representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **PRODEMGE** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2. Preposto/represente

8.2.1. Não se aplica.

8.3. Reunião Inicial

8.3.1. Não se aplica

8.4. Rotinas de fiscalização

8.4.1. Não se aplica.

8.5. Fiscalização técnica

8.5.1. Não se aplica.

8.6. Gestor do contrato

8.6.1. Não se aplica.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento do objeto

9.1.1. O pagamento está condicionado ao recebimento definitivo dos itens e deverá ser efetuado mediante a apresentação, pelo FORNECEDOR, de Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente contendo o detalhamento do objeto executado.

9.1.2. As Notas Fiscais/ de serviços deverão ser encaminhadas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, para o endereço de correio eletrônico recebe.nfe@prodemge.gov.br

9.1.3. As Notas Fiscais/Faturas encaminhados em desacordo com as condições elencadas no item acima conferem à PRODEMGE o direito de solicitar o cancelamento das mesmas.

9.1.4. Para fins de pagamento, o Almoxarifado deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.1.4.1. Identificação completa do fornecedor/beneficiário (nome, endereço, CNPJ ou CPF, matrícula, inscrição estadual e inscrição municipal);

9.1.4.2. Identificação completa da PRODEMGE (nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e inscrição municipal);

9.1.4.3. Descrição clara da natureza do fornecimento do produto ou do serviço prestado, do número do contrato e o mês/período/etapa da prestação de serviços;

9.1.4.4. Informações bancárias necessárias para viabilizar o pagamento;

- 9.1.4.5. Não contiverem rasuras que ponham em dúvida a sua autenticidade;
- 9.1.4.6. O prazo de validade;
- 9.1.4.7. A data da emissão;
- 9.1.4.8. O período respectivo de execução do contrato;
- 9.1.4.9. O valor a pagar; e
- 9.1.4.10. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça o pagamento, essa ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à PRODEMGE

9.1.6. A PRODEMGE observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao Contratado, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado.

9.1.7. Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, seja em relação à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser comunicada ao **CONTRATADO** para emissão de nota fiscal ou fatura referente à parcela incontroversa, para efeito de pagamento.

9.1.8. O prazo para solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências na execução do objeto ou para o saneamento de irregularidades na nota fiscal ou fatura, identificadas pela **PRODEMGE** durante a análise prévia ao pagamento, não será computado para efeito de contagem do prazo de recebimento definitivo.

9.1.9. O recebimento, provisório ou definitivo, não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.1.10. O **CONTRATADO** ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, podendo a fiscalização reter o ateste da última e/ou única medição de serviços até a plena regularização das pendências.

9.2. Níveis mínimos de serviço exigidos

9.2.1. Não haverá exigência Níveis mínimos de serviços

9.3. Condições de pagamento

9.3.1. O pagamento está condicionado ao recebimento definitivo ou ateste de execução dos serviços, e deverá ser efetuado mediante a apresentação, pelo **CONTRATADO**, de Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente contendo o detalhamento do objeto executado.

9.3.2. As Notas Fiscais/Faturas de serviços deverão ser encaminhadas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, para o endereço de correio eletrônico recebe.nfe@prodemge.gov.br.

9.3.3. As Notas Fiscais/Faturas encaminhados em desacordo com as condições elencadas no item acima conferem à PRODEMGE o direito de solicitar o cancelamento das mesmas.

9.3.4. As Notas Fiscais (DANFE) que acompanham o fornecimento de bens deverão, também, ser enviadas para o endereço de correio eletrônico recebe.nfe@prodemge.gov.br.

9.3.5. Para fins de pagamento, a Prodemge, deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.3.5.1. Identificação completa do fornecedor/beneficiário (nome, endereço, CNPJ ou CPF, matrícula, inscrição estadual e inscrição municipal);
- 9.3.5.2. Identificação completa da **PRODEMGE** (nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e inscrição municipal);
- 9.3.5.3. Descrição clara da natureza do fornecimento do produto ou do serviço prestado, do número do contrato e o mês/período da prestação de serviços.
- 9.3.5.4. Informações bancárias necessárias para viabilizar o pagamento;
- 9.3.5.5. Não contiverem rasuras que ponham em dúvida a sua autenticidade
- 9.3.5.6. O prazo de validade;
- 9.3.5.7. A data da emissão;

9.3.5.8. O período respectivo de execução do contrato;

9.3.5.9. O valor a pagar; e

9.3.5.10. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça o pagamento, está ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **PRODEMGE**.

9.3.7. Caso o **CONTRATADO** opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento **CONTRATADO** como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

9.3.8. A **PRODEMGE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao **CONTRATADO**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo **CONTRATADO**, nos termos deste termo de referência.

9.4. Prazo de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.

9.5. Forma de pagamento

9.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **CONTRATADO**.

9.5.2. O desconto de títulos ou cobrança bancária somente poderá ser efetuado com a prévia autorização por escrito da **PRODEMGE**.

9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.5. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.6. Critérios de reajuste

9.6.1. Não se aplica.

10. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com Termo de Referência e demais documentos que pautaram a contratação.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

10.1.5. Comunicar o **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade.

10.1.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.7. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na Lei e neste Termo de Referência.

10.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços do FORNECEDOR

10.1.9. Proporcionar todas as condições para que o Fornecedor possa desempenhar seus serviços;

10.1.10. Emitir Ordens de Serviços e outras informações que se fizerem necessárias a perfeita Prestação dos Serviços

10.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.12. A **PRODEMGE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações do contratado:

10.2.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e dos demais documentos que pautaram a contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as demais obrigações constantes deste item:

10.2.1.1. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência;

10.2.1.2. Indicar formalmente representante junto à **PRODEMGE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

10.2.1.3. Pagar como responsável único todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto de aquisição, podendo a **PRODEMGE**, a qualquer momento, exigir do FORNECEDOR a comprovação de sua regularidade;

10.2.1.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

10.2.1.5. Fornecer os itens nas quantidades, cumprir prazos e condições previstas no Termo de Referência, de acordo com as exigências constantes neste documento;

10.2.1.6. Fornecer toda a documentação fiscal do objeto executado;

10.2.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados nos prazos estabelecidos no termo de referência;

10.2.1.8. Apresentar proposta comercial conforme modelo no Anexo I-A – Planilha de precificação.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de infrações cometidas pelo **CONTRATADO** na execução do contrato, aplicar-se-ão as disposições do *Manual de Processo Sancionatório em Licitações e Contratos* e do *Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE*.

11.2. Considera-se infração administrativa, para os fins deste Contrato, o cometimento, pelo **CONTRATADO**, de qualquer das seguintes condutas:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que acarrete grave dano à **PRODEMGE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado;

V. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.3. Constatada a ocorrência de qualquer das infrações descritas no item 11.2, poderão ser aplicadas ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência – aviso formal por escrito, aplicável nos casos de descumprimento contratual de natureza leve, tais como:

- a) Não apresentação de cópia de guias quitadas de INSS, FGTS ou de outros recolhimentos legais, quando solicitado pela **PRODEMGE**;
- b) Descumprimento de prazos acordados para execução do objeto contratual, sem prejuízos para a **PRODEMGE**.
- c) Mora na reexecução do objeto contratual rejeitado pela fiscalização, sem ocorrência de prejuízos para a **PRODEMGE**.

11.3.2. Multa – aplicável às faltas de natureza média ou grave, nas seguintes modalidades:

- a) **Moratória** de 0,20% por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) **Moratória** de 0,07% do valor total da contratação por dia de atraso injustificado, até o limite de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) **Compensatória** de 0,05% do valor do contrato, para reincidência de falta já punida com advertência;
- d) **Compensatória** de até 10% da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial do contrato, inclusive quando:

1. Ocorrer execução deficitária ou defeituosa de parcela do objeto;
2. Ocorrer descumprimento de obrigações acessórias previstas no contrato, edital ou anexos;
3. Houver não atendimento imotivado das determinações da fiscalização do contrato;
4. Ocorrer descumprimento de item estabelecido no Termo de Sigilo e Confidencialidade;
5. Houver atraso na entrega ou execução do objeto superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação da multa moratória.

e) **Compensatória** de até 20% do valor do contrato, nos casos de inexecução total, inclusive quando:

1. Não houver início da execução do objeto no prazo contratual;
2. O objeto for executado de forma defeituosa e não houver possibilidade de aproveitamento;
3. Houver paralisação definitiva da execução, sem aproveitamento da parcela realizada;
4. Houver atraso superior a 30 (trinta) dias, sem entrega integral do objeto;

f) Para infração de apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa, multa de 10% do valor do Contrato.

g) Para infração de praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou praticar outros atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, multa de 20% do valor do Contrato.

11.3.3. Suspensão – impedimento temporário de participar de licitações e contratar com a **PRODEMGE**, pelo prazo de 1 (um) a 24 (vinte e quatro) meses, conforme a gravidade da infração, observando-se, entre outros, os seguintes critérios:

- a) Descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência: Sanção de 1 (um) a 6 (seis) meses;

- b) Não apresentação da documentação ou da garantia, nos termos do instrumento: Sanção - de 1 (um) a 6 (seis) meses;
- c) Atraso na execução do objeto que não cause grave prejuízo à **PRODEMGE**: Sanção - de 1 (um) a 6 (seis) meses.
- d) Quando o licitante deliberadamente não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo administrativo licitatório: Sanção – de 6 (seis) a 12 (doze) meses
- e) Alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta que não cause grave prejuízo à **PRODEMGE**: Sanção – de 6 (seis) a 12 (doze) meses
- f) Alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta que cause grave prejuízo à **PRODEMGE**: Sanção – de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;
- g) Retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual: Sanção - de 12 (doze) meses a 24 (vinte e quatro) meses;
- h) Paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia anuência da **PRODEMGE**: Sanção - de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;
- i) Entrega de documentação ou de objeto contratual falsificado ou adulterado, ou cometer no procedimento de contratação de qualquer outro modo, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal: Sanção - de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;
- j) Inexecução parcial do contrato: Sanção - de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;
- k) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Sanção de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;
- l) Atraso na execução do objeto que cause grave prejuízo à **PRODEMGE**: Sanção - de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;
- m) Inexecução total do contrato: Sanção - 24 (vinte e quatro) meses.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **PRODEMGE**.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **PRODEMGE** ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. Antes do ajuizamento, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação pela autoridade competente.

11.8. A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento previsto no Manual de Processo Sancionatório em Licitações e Contratos da **PRODEMGE**.

11.9. Quando a infração administrativa também for tipificada como ato lesivo na Lei nº 12.846, de 2013, a apuração e o julgamento ocorrerão conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

11.10. A dosimetria das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, a extensão e relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade do CONTRATADO, os objetivos da sanção e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas após a fase de lances.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão previstas no orçamento da **PRODEMGE** para o exercício de 2026, na Natureza Orçamentário: Serviços Básicos

13.2. Os recursos para pagamentos futuros, previstos na natureza orçamentária atual, ficarão condicionados à revisão e nova validação orçamentária para os exercícios seguintes

Anexo I-A – Planilha de precificação

Objeto:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

À Companhia de Tecnologia da Informação de Minas Gerais – PRODEMGE.

Lote	Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	01	Cópias de chaves simples	PS	33	R\$	R\$
	2	Fechadura/ segredo para mobiliário (armários tipo 1)	UN	20	R\$	R\$
	3	Fechadura/ segredo para mobiliário (armários tipo 02)	UN	45	R\$	R\$
	4	Fechadura para escaninhos	UN	10	R\$	R\$
02	1	Claviculário de chaves	UN	1	R\$	R\$

TOTAL	R\$	R\$
-------	-----	-----

Em atendimento ao processo em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Prazo de validade da proposta:

Data: ____/____/____

Declaro, para todos os fins de direito, que tomou conhecimento integral do Termo de Referência e de seus anexos, incluindo as especificações técnicas nele contidas, e que sua proposta atende plenamente aos requisitos, condições e características descritas nos referidos documentos.

Declaro, para todos os fins de direito, que de que se encontram incluídos nos preços propostos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado, ou a informação de que devem estar destacados.

Assinatura do responsável

ANEXO I-B

MAPA DE LEVANTAMENTO DE CHAVES

LEVANTAMENTO CÓPIA DE CHAVES ED. SECULUS				
LOCAL	SALA	CHAVE	CHAVE RESERVA	FAZER CÓPIA
8º ANDAR	GABINETE 1	2	1	0
8º ANDAR	GABINETE 2	2	1	0
8º ANDAR	GABINETE 3	2	1	0
8º ANDAR	GABINETE 4	1	0	1
8º ANDAR	GABINETE 5	2	1	0
8º ANDAR	GABINETE 6	1	0	1
8º ANDAR	SALA DE REUNIÃO 7	2	1	0

8º ANDAR	SALA DE REUNIÃO 8	2	1	0
8º ANDAR	REFEITORIO	2	1	0
8º ANDAR	SALA TÉCNICA	1	0	1
8º ANDAR	SALA DE INOVAÇÃO	2	1	0
8º ANDAR	ALMOXARIFADO	1	0	1
8º ANDAR	SANITÁRIO FEMININO	2	1	0
8º ANDAR	SANITÁRIO MASCULINO	2	1	0
8º ANDAR	SANITÁRIO PCD	2	1	0
8º ANDAR	DML	2	1	0
13º ANDAR	DML	5	4	0
13º ANDAR	SALA DE REUNIÃO 1	2	1	0
13º ANDAR	SALA DE REUNIÃO 2	2	1	0
13º ANDAR	SALA DE REUNIÃO 3	1	0	1
13º ANDAR	SALA DE REUNIÃO 4	2	1	0
13º ANDAR	SALA DE REUNIÃO 5	2	1	0
13º ANDAR	SALA DE REUNIÃO 6	2	1	0
13º ANDAR	SANITÁRIO PCD	1	0	1
13º ANDAR	SANITÁRIO MASCULINO	2	1	0
13º ANDAR	SANITÁRIO FEMININO	2	1	1
13º ANDAR	SANITÁRIO PCD	1	0	1
13º ANDAR	SALA MÉDICA	1	0	1

13º ANDAR	REFEITÓRIO	2	1	0
ESCANINHOS		24	0	24
TOTAL				33
LEVANTAMENTO DE FECHADURAS PARA ARMÁRIOS E ESCANINHOS ED. SECULUS				
ARMÁRIOS TIPO 1		20		
ARMÁRIOS TIPO 2		45		
ESCANINHOS		10		

ANEXO I-C FOTOS

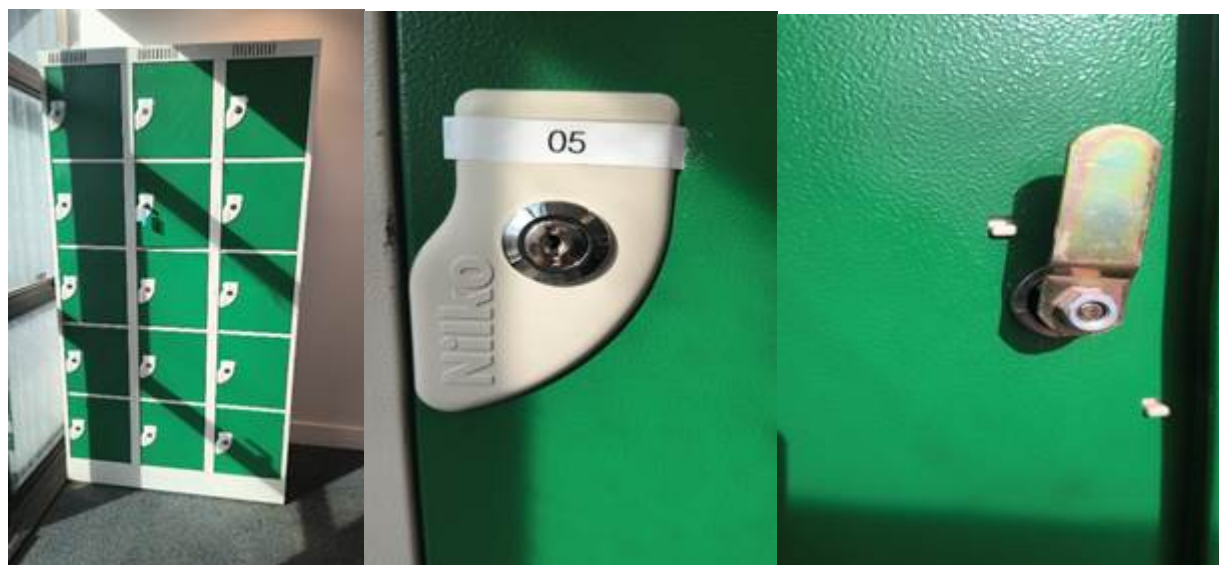
1. Armário Tipo I



2. Armário Tipo II



3. Escaninho



Referência: Processo nº 5140.01.0000949/2026-49

SEI nº 145119468